



JULGAMENTO DE IMPUGNAÇÃO

Referência: PREGÃO ELETRONICO Nº 053/2025

Objeto: Registro de preços para a provável aquisição de equipamentos médico-hospitalares.

Processo Principal sob o nº 32.120/2025.

Impugnante: TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA.

I - Das Preliminares

Trata se de impugnações administrativas, interposta pela empresa TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA, contra os termos do Ato Convocatório, embasado este na Lei 14.133/2021, Lei Complementar nº 123/2006 e Decreto Municipal nº. 084/2023.

II - Das Formalidades Legais

Como é sabido, toda impugnação administrativa tem por efeito propiciar o exame da matéria impugnada. Antes de examinar o mérito do pedido a Pregoeira deve analisar os requisitos que compõem o juízo de admissibilidade, conforme dispõe o item 4 do Ato Convocatório, o qual faz lei entre as partes, disciplina:

“4.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo encaminhar o pedido até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura das propostas.

4.2. Os pedidos de impugnações deverão ser enviados, através do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras (www.portaldecompraspublicas.com.br), ou ainda, apresentados por escrito, dirigidos ao Agente de Contratação e protocolizados junto ao Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Cariacica, sito na Av. Alice Coutinho, 109 - Vera Cruz, Cariacica - ES, 29146-785, em dias úteis, no horário de 08 h:00min as 17h:00min.

As impugnações somente serão aceitas quando cumpridas os demais requisitos de admissibilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitações

4.3. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados ao Agente de Contratação por meio do endereço eletrônico do provedor em local próprio no Sistema Portal de Compras

(www.portaldecompraspublicas.com.br).

4.4. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

4.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.7. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.”

Esses requisitos, de acordo com as leis específicas e a doutrina brasileira, dentre outras, resumem-se em: cabimento; legitimidade para recorrer, interesse para recorrer, capacidade postulatória e tempestividade.

Inicialmente, cumpre registrar que a presente impugnação não reúne os pressupostos de admissibilidade necessários. A sociedade empresária insurgente deixou de comprovar sua regular representação processual, uma vez que o subscritor da peça não apresentou instrumento de outorga de poderes nem demonstrou sua condição de representante legal.

Ademais, é imperioso registrar que a impugnação apresentada é **TEMPESTIVA**. A sessão pública de disputa estava agendada para o dia 26/11/2025 e a peça impugnatória foi protocolizada, via plataforma Portal de Compras Públicas, em 19/11/2025, assim o pleito foi apresentado no prazo legal.

Não obstante a tempestividade da peça impugnatória, em prestígio aos princípios da transparência e do interesse público, decide-se pelo conhecimento da matéria. Visando à elucidação do processo licitatório, mostra-se prudente o esclarecimento ex officio do item questionado, a fim de garantir a segurança jurídica do certame.

Na mesma data, porém, às 14:30:28 horas, a empresa citada apresentou impugnação com conteúdo igual a anterior, corrigindo-se apenas a indicação do número do Pregão no tópico V da peça.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitações

Não obstante a tempestividade da peça impugnatória, em prestígio aos princípios da transparência e do interesse público, decide-se pelo conhecimento da matéria. Visando à elucidação do processo licitatório, mostra-se prudente o esclarecimento ex officio dos itens questionados, a fim de garantir a segurança jurídica do certame.

III - Em síntese, as alegações da empresa TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA, em 19 de novembro de 2026, as 15:25:12 horas, são:

O Conhecimento e o Integral Acolhimento da presente Impugnação;

A Imediata Suspensão de todo o trâmite do Pregão Eletrônico nº 053/2025;

A Retificação Integral do Edital e do Termo de Referência (Anexo II e Anexo V).

IV - Da análise da impugnação

Inicialmente, cumpre informar que a solicitação é extremamente técnica, sendo complexa para a detecção desta Agente de Contratação, e que, portanto, buscou subsídios para seu julgamento junto à Secretária Municipal de Saúde, em conformidade com o Decreto Municipal 084/2023, em seu Art. 12, aduz que:

*“O agente de contratação, a equipe de apoio e a comissão de contratação poderão solicitar manifestação técnica do órgão de assessoramento jurídico e de controle interno para dirimir dúvidas, a fim de subsidiar decisões ou direcionamento dos feitos.
(...)”*

§2º Na hipótese do parágrafo anterior, os órgãos de assessoramento deverão emitir parecer sobre a matéria, bem como assessorar os agentes públicos na correta instrução do processo.”

Portanto, as explicações e respostas fornecidas pelo corpo técnico da Secretaria requisitante, através de parecer, onde expõe que:

“A empresa Território HV alegou omissão do edital quanto às exigências de regularidade sanitária e qualificação regulatória



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitações

dos produtos. Considerando que os objetos licitados são produtos para a saúde, há pertinência da alegação, julgando a impugnação procedente, com determinação de ajuste do edital para explicitar a exigência de comprovação de regularidade dos equipamentos junto à ANVISA, de forma proporcional e compatível com a legislação vigente.

ÍTEM: 4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (ART 13º, § 1º, INCISO IV)

Os equipamentos elencados no presente Termo de Referência são essenciais para o diagnóstico, monitoramento e realização de procedimentos clínicos seguros, enquadrando-se como produtos para saúde de risco médio a alto (classes II e III), estando, portanto, sujeitos à obrigatória regulação sanitária pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Com vistas a assegurar a segurança do paciente, a eficácia clínica, a qualidade dos equipamentos e a conformidade com a legislação sanitária vigente, sem, contudo, impor restrições desarrazoadas à competitividade do certame — em observância aos princípios da isonomia, economicidade, razoabilidade e ampla participação — solicita-se a retificação e inclusão dos seguintes requisitos da contratação:

I- Regularidade Sanitária:

Registro ou Notificação do Produto na ANVISA (para cada equipamento/modelo):

Obrigatório nos termos da RDC ANVISA nº 185/2001 (atualizada pela RDC nº 751/2022 e demais normas correlatas), que classifica esses itens como dispositivos médicos sujeitos a registro ou notificação. A exigência garante que os produtos atendam aos requisitos essenciais de segurança e eficácia (RDC nº 546/2021), evitando riscos sanitários à população.

II - Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) e Alvará Sanitário (RDC nº 16/2014 e Lei nº 6.360/1976): *Necessários para comprovar que a empresa está regularizada para fabricar, distribuir ou importar produtos para saúde, incluindo condições adequadas de armazenamento e transporte (RDC nº 430/2020).*



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
Secretaria Municipal de Administração
Superintendência de Licitações

III – Atestado de Capacidade Técnica (já esta no Termo de Referência)

IV- Manuais em Português, Ficha Técnica e Treinamento (quando aplicável): Manuais de usuário, instalação e manutenção em língua portuguesa, conforme normas da ANVISA (RDC nº 16/2012 e correlatas). Para equipamentos complexos (ex.: desfibrilador, bisturi elétrico), prevê-se treinamento técnico gratuito à equipe da contratante, garantindo uso seguro e manutenção adequada.

V - Garantia Mínima, Assistência Técnica e Logística Reversa: Garantia mínima de 12 meses (possibilidade de extensão), assistência técnica no Brasil com prazo de resposta razoável (48 horas).

A contratada deve informar uma técnica autorizada na região para instalação e acompanhamento durante o período de garantia.”

V - Da Conclusão:

Face ao exposto, infere-se que o corpo técnico responsável da Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS, que detêm o conhecimento específico para a pauta impugnada, possui discricionariedade para a escolha dos aspectos técnicos que permeiam a contratação, observando a complexidade do objeto e o atendimento do interesse público.

Por todo o exposto, decide-se pelo **CONHECIMENTO** da Impugnação Administrativa apresentada pela empresa TERRITÓRIO HV VENDA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR LTDA, não obstante os vícios formais apontados, em observância aos princípios da autotutela, publicidade e transparência. No mérito, julga-se a peça **PROCEDENTE**, nos termos das justificativas detalhadas neste parecer.

Assim sendo, o Edital será ajustado a redação, assim como a data para a realização do certame.

Cariacica/ES, 11 de março de 2026.

Vania Aparecida Ganho
Agente de Contratação
Mat. 83.046